



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 1250/2017 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a incorporar Terras Rurais à Zona Urbana do município e dá outras providências”.

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º)-Fica autorizado o Executivo Municipal a incorporar o imóvel rural, com área de **11.858 m²** (onze mil, oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados) ou **1,1858 ha** parte da Fazenda Bela Vista – Gleba A de propriedade de **HIROSUKE NAKANO e sua esposa**, à Zona Urbana do município de São João do Pau D'Alho, localizado neste município de São João do Pau D'Alho-SP, consoante da **matricula nº 23.722** do Registro de Imóveis da Comarca de Tupi Paulista, encontrando-se dentro do roteiro de divisas e confrontações seguintes: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FBD-V-0215**, situado à margem da Estrada Municipal SJA-165; deste segue margeando referida estrada com azimute 93°16' e distância de 119,92m até o vértice **FBD-M-0291**, situado na divisa com área remanescente do imóvel; deste segue confrontando referida área com azimute 181°14' e distância de 99,62m até o vértice **FBDM-0296**; deste segue com azimute 273°03' e distância de 117,75m até o vértice **FBD-M-0295**, situado à margem da Estrada Municipal SJA-165; deste segue margeando referida estrada com azimute 00°00' e distância de 100,17m até o vértice **FBD-V-0215**; ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Artigo 2º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação do Senhor **HIROSUKE NAKANO**, inscrito no CPF sob o nº 153.813.408-00 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

sua Esposa Senhora **MARIA DOMIKA MIURA NAKANO**, inscrita no CPF sob o nº 157.046.148-16, o imóvel urbano descrito no *caput* do artigo anterior.

Artigo 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos três (03) dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (2017).

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

José Dinael Perli

Assessor de Gabinete